



ALTERADA
PELA LEI Nº 472/02

LEI Nº 303/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COM O FIM DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Xangri-Lá a firmar Convênio com Organização não governamental, sem fins lucrativos e ou cooperativa, com o fim de implementar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - A Organização conveniada será a responsável pela contratação dos 6 (seis) agentes comunitários, da enfermeira e do médico exigidos pelo Ministério da Saúde para implantação do programa.

Art. 3º - Os valores previstos de gastos com pessoal percebidos do Ministério da Saúde serão repassados, mensalmente a Organização conveniada para efetuar o pagamento dos que atuam no PACS.

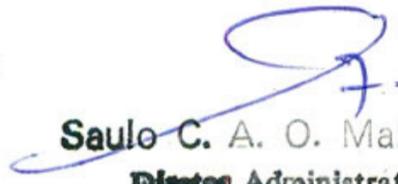
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 1998.


RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Saulo C. A. O. Mallmann
Diretor Administrativo

SIDNEI MEDER
Sec. de Administração e Finanças